PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 736/2014

Súmula: Incorpora e concede abono social complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, a partir de 1° de fevereiro de 2014, aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do município de Ângulo o abono social complementar concedido nos termos da Lei 616/2012 de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1° de fevereiro de 2014, aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo uma recomposição salarial equivalente a 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), referente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2013.

Art. 3° - Fica ainda determinado que, após a aplicação do índice mencionado no artigo 2°, os servidores que não atingirem um ganho mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em seu vencimento/salário base, terão direito a receber a respectiva diferença a título de abono social complementar.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 735/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 20/2014

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 03 e 05 de março de 2014, mediante compensação.

Parágrafo Primeiro – A compensação de horário constante do ponto facultativo, de que trata o caput, deverá ocorrer a partir do dia 06 de março de 2014, de acordo com critérios definidos pelas chefias de cada setor, a bem do serviço público.

Parágrafo Segundo – Os servidores que não obedecerem à compensação determinada sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, com todas as implicações inerentes.

Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios nos setores de saúde, educação, obras, segurança e serviços urbanos ficam excluídas do disposto no presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinadas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, 25 de Fevereiro de 2014

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2014, de 18/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 17 de Março de 2014, às 13:00 horas no endereço, AV. VALERIO OSMAR ESTEVAO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2014 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra dita lo

Objeto da Licitação: PAVIMENTACAO ASFALTICA, COM SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, BASE EM SOLO CIMENTO 4% E REVESTIMENTO EM CBUQ, NUMA AREA DE 4.795,00M2, MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALCADAS E SINALIZACAO HORIZONTAL, NAS RUAS ERMINIA BOZELLI DRIUSSI, JOSE DENIPOTTI E JOSE VILHENA DA SILVA DO MUNICIPIO DE ANGULO-PR

Forma de Avaliação: Empreitada por preço global.

Ângulo, 21 de Fevereiro de 2014.

ERIVALDO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Comissão

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 018/2014

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- PAB	R$ 42.780,00	21.02/2014
- Piso de Transição de Média Complexidade	R$ 6.302,75	24.02/2014
- Programa FMAS/PFMC2	R$ 8.000,00	24.02/2014

Astorga, 25 de fevereiro de 2014.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EDITAL Nº. 717/2014

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal, conforme Edital de homologação de resultado, referente ao Edital Concurso Publico nº. 01/2011

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos adiante especificados, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no Concurso Público realizado dia 10.07.2011, aberto através do Edital de Concurso Público nº. 01/2011 – Estatutário, e com resultado homologado através do Edital Publicado em 20.08.2011. O não comparecimento na data da referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**

Nº.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
53200827	VILMA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	5,50	75º

- **Documentos Originais:**
- Uma foto 3x4 (atualizada)
- Certidão do Cartório Distribuidor (Cível e Criminal)
- Certidão do Cartório de Protesto
- Exame Admissional
- **Fotocópias (Xérox) dos Documentos:**
- Duas vias do CPF e RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos e ou dependentes com data de nascimento e grau de parentesco (para Imposto de Renda);
- Última declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (talão de água, luz ou telefone);
- Carteira de Vacinação;
- Documento de quitação com o Serviço Militar;
- Título Eleitoral, juntamente com o comprovente de votação da última eleição ou justificativa;
- Comprovante de Escolaridade;
- Registro do Órgão da Classe (quando semi-profissional e profissional);
- Conta Salário Caixa Economica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2014.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.
Estado do Paraná

Exercício: 2014

Decreto nº 4584/2014 de 25/2/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1854/2014 de 18/2/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.989,97 (cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0010.1.045.	CONSTR. E/ OU COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
931 - 4.4.90.51.00.00	31130 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.989,97
		Total Suplementação:	143.989,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.7.1.02.04.00.00	Fonte: 31130	143.989,97
	Total da Receita:	143.989,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.
Estado do Paraná

Exercício: 2014

Decreto nº 4583/2014 de 25/2/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1853/2014 de 18/2/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.997,49 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0010.1.045.	CONSTR. E/ OU COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
930 - 4.4.90.51.00.00	33130 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.997,49
		Total Suplementação:	35.997,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.
Estado do Paraná

Exercício: 2014

Decreto nº 4582/2014 de 25/2/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1852/2014 de 18/2/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
06.003.26.782.0021.1.025.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (PA CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, ETC)		
927 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.003.08.244.0006.2.093.	APOIO AO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA		
928 - 3.3.90.30.00.00	31781 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
929 - 4.4.90.52.00.00	31781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
		Total Suplementação:	155.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.003.08.244.0006.2.093.	APOIO AO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA		
525 - 3.3.90.36.00.00	31781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	31781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL		
10.002.20.605.0017.1.059.	AQUIS. DE MÁQUINÁRIOS E OUTROS EQUIP. P/ PODA, JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO		
659 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00
		Total Redução:	155.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 02/2014
Sistema de Registro de Preços nº 01 e 02/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à empresa: **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FLÓRIDA LTDA**, no valor de R$ 345.111,25 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), e à empresa: **Amarildo Fanhani Lajes ME,** no valor de R$ 140.250,00) (Cento e quarenta mil, duzentos e cinqüenta reais), referente a Aquisição de materiais de construção para manutenção das obras da Prefeitura Municipal de Ângulo, conforme discriminado no Anexo III, parte integrante deste Edital.

Ângulo, 24 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Pedro Vicentin,** firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 02/2014, para Aquisição de materiais de construção para manutenção das obras da Prefeitura Municipal de Ângulo, conforme quadro abaixo:

Fornecedor 01: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FLÓRIDA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.507.712/0001-27.
Valor Total do Fornecedor : R$ 345.111,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor 02: Fornecedor : AMARILDO FANHANI LAJES - ME CNPJ : 18.417.079/0001-16

Valor Total do Fornecedor : R$ 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)

Ângulo, 24 de Fevereiro de 2014.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2014

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014

2- CARTA CONVITE Nº 01/2014

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em um trecho da Rua José Vilhena da Silva, com área pavimentada de 1.068,04 m2, conforme Planilha de Serviços discriminacao no Anexo I deste Edital., desta cidade, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e planilhas que integram a presente contratação.

5- Empresa Contratada: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 02.539.384/0001-40

6- VALOR DO CONTRATO: R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

7- Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.

8- RECURSOS: recursos próprios do Município de Ângulo.

8- FORMA DE PAGAMENTO: em parcelas, conforme medição das etapas da obra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Fevereiro de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2014

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.12/2013, objetivando a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota municipal de Ângulo, decorrente de Pregão nº 5/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a Modelo Pneus Ltda. inscrita no CNPJ sob nº. 84.510.682/0001-26, aditivam o contrato na importância de R$ 7.348,44 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 25 de fevereiro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 738/2014

Súmula: Concede recomposição salarial.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao subsídio dos agentes políticos e detentores de cargo em comissão, a partir de 1º/02/2014, uma recomposição salarial em percentual equivalente a 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), referente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 736/2014

Súmula: Incorpora e concede abono social complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, a partir de 1º de fevereiro de 2014, aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do município de Ângulo o abono social complementar concedido nos termos da Lei 616/2012 de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2014, aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo uma recomposição salarial equivalente a 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), referente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2013.

Art. 3º - Fica ainda determinado que, após a aplicação do índice mencionado no artigo 2º, os servidores que não atingirem um ganho mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em seu vencimento/salário base, terão direito a receber a respectiva diferença a título de abono social complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 735/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 737/2014

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Município de Angulo – Pr.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R$ 98.720,00 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais) para aquisição de equipamentos para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10	Saúde
07.003.10.301	Atenção Básica

07.003.10.301.0009	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
07.003.10.301.0009.1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE 1558 - 500.09.02.06.20	R$ 98.720,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

24.21.99.03.00.00 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	500.09.02.06.20	98.720,00
TOTAL		98.720,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 25 de Fevereiro de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal